PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N. 87/2023

Altera dispositivo da Lei Complementar 57/2018 -Código de Posturas do Município de Piumhi-MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o § 2º do artigo 10 da Lei Complementar 57/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 (...)

§ 2º O prazo para cumprimento das exigências deste artigo será de:

I - 05 (cinco) dias, para áreas urbanas de até 360,00 m², a contar da notificação, prorrogável pelo mesmo prazo;

II - 10 (dez) dias, para áreas urbanas de 361,00m² até 3.000,00m², a contar da notificação, prorrogável pelo mesmo prazo;

III - 15 (quinze) dias, para áreas acima de 3.001,00m², a contar da notificação, prorrogável pelo mesmo prazo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 10 de julho de 2023.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 10 / 07 / 2023

Data da publicação: 10 / 07 / 2023

Damasio